



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2318/2015 de 22 de julho de 2015.

“Autoriza a prorrogação de prazo de vigência de contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência de contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata da Lei Municipal nº 2251 de 22 de julho de 2014, relativo à contratações de professores, visando suprir as deficiências junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Altayr Caldartt.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º desta lei será pelo período de 12(doze) meses a contar da data da expiração do prazo contratual de cada contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 22.07.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças